

19
DECRETO Nº 15 de 2 de Março de 1 942.

Prorroga até 31 do corrente o prazo para pagamento, sem multa, do impôsto de licença, Taxas de Fiscalização e Serviços diversos (aferição) a Taxas Rodoviárias (lotes coloniais).

O Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado do Rio - Grande do Sul, na conformidade do disposto, no art. 12, nº2, do decreto-Lei nº 1202 de 8 de abril de 1939,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 31 do corrente o prazo para pagamento, sem multa, do impôsto de licença, Taxas de Fiscalização e S_erviços Diversos (aferição) e Taxas Rodoviárias- (lotes Coloniais).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, 2 de março de 1942.-

(Ass.) Jerônimo Teixeira
Prefeito.